



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Elias Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG nº 6.215.898, residente na Rua Elpídio Soares Dias nº 493, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, sediada à **Avenida Afonso , 262, Pena, Conjunto 1902 - Ed Mesbla, Belo Horizonte/MG**, neste ato representada por Maria Geralda Santos, portadora do CPF 421.526.586-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020, DISPENSA Nº 055/2020**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/202**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	66	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO LÁTEX TAMANHO M CX 100 PARES	R\$59,90	R\$3.953,40
				VALOR TOTAL	R\$3.953,40

CLÁUSULA 02 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$3.953,40 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-1537 – Fax- (38) 3759-1267

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 03 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme especificado na cláusula 1.1, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, em sequência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

3.2 - O recebimento dos produtos será pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem incorreções.

3.3 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 04 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo e a forma como deve ser entregue.

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos produtos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, observando para que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços mencionados em conformidade com a descrição da cláusula primeira deste termo, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.

b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

c) O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº FICHA D-943 - MANUT DAS AÇÕES DE ENFRENT, PREV. E COMBATE AO CORONAVIRUS – PORT 1666 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 23/10/2020, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 07 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 08 - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 09 – FORNECIMENTO

9.1 - O regime de execução do Fornecimento é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA prestará o serviço pelo prazo de 01 mês a contar da assinatura do contrato, observada a dotação orçamentária, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.



d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Lassance/MG, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4- De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. O pedido de reconsideração contra decisão do secretário que declara inidoneidade deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.6 - A multa definida na alínea "a" do item 10.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

10.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 – O CONTRATADO, em caso de rescisão contratual, poderá apresentar manifestam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando seu direito contraditório.

11.3 – Não se pode suprimir sumariamente o eventual direito de ressarcimento em face de algum prejuízo comprovado pelo CONTRATADO acaso se rescinda o contrato, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Multas;

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



12.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lassance no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa nº. 055/2020 e respectivos anexos, Termo de referência.

CLÁUSULA 14 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA 15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

15.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 – Iniciará após assinatura do contrato, e terá sua validade enquanto perdurar o interesse da administração na contratação do serviço.

16.2 – a critério e visando o interesse da Administração, poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 18 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-1537 –Fax- (38) 3759-1267

18.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA 19 - DOS CASOS OMISSOS


19.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 20 – DO FORO


20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lassance, 09 de Setembro de 2020.



PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Emige MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
71.505.564/0001-24

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 71.505.564/0001-24
CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF nº:

Testemunha: _____

CPF nº:



Emigê

soluções em saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 878-9
 Rua Curitiba, 1165 - Bairro de Lourdes - BH - MG - CEP: 30170-122 - Tel: (31) 3278-8200

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 34690403201236230206-1; Data: 04/03/2020 12:40:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV75087-X28N; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti Tabelar
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento de mandato, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Erê, 34, 1º Andar, Prado, CEP: 30.411-052, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24 e I.E. 062.871.933.0030, vem credenciar doravante denominada simplesmente "OUTORGANTE", nomeia a Sra. Regiane Borges dos Santos, brasileira, residente e domiciliada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade RG nº M-8.621.792 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.281.936-44, doravante denominada simplesmente "OUTORGADA", a quem confere poderes específicos para representar a OUTORGANTE perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais. Autarquias a fim de promover a participação da OUTORGANTE em licitações públicas, podendo apresentar a documentação e propostas, assinar atas e lista de presença, assinar contratos, declarações, rubricar documentos, registrar ocorrências, assinar e retirar Nota de empenhos, fichas e requerimentos de inscrição no cadastro de fornecedores de órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, apresentar reclamações contra quaisquer irregularidades, firmar documentos, assinar requerimentos, podendo ofertar lances verbais de preços e prestando esclarecimentos, enfim de tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho das atribuições que ora lhe é conferida, praticando todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **A presente procuração não confere poderes a OUTORGADA de receber quaisquer valores referentes a notas fiscais emitidas.** Poderá a OUTORGADA substabelecer a outras pessoas, com reservas de poderes para participação em licitações, podendo ofertar lances verbais de preços e representar a OUTORGANTE, sendo que tanto a OUTORGADA como os substabelecidos deverão prestar contas e informações à OUTORGANTE sobre todos os atos praticados por meio do presente instrumento, estabelecendo-se para tal substabelecimentos o período de vigência de acordo com este instrumento, o que não poderá ser prorrogado, tudo na forma, condição e parâmetros estabelecidos previamente pela OUTORGANTE, não podendo a OUTORGADA agir em desacordo com a relação contratual de representação comercial mantida entre as partes.

A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2020.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

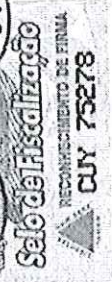
Tarciane Vilaça Figueiredo – C.I: MG 6.608.612 SSP/MG – CPF: 871.200.116-34

Marinha Ciriaca da Silva – C.I: MG 7.266.125 PC/MG – CPF: 935.929.066-15

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1165 - Bairro de Lourdes - BH - MG - CEP: 30170-122 - Tel: (31) 3278-8200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Etiqueta N°: 1943300545. Data: 08/09/2019 14:53:45 361522-096
 Em Test. da verdade, Renato Guimarães Filho, Dou fe.
 EMOL: 5,00 - TFPJ: 1,65 - RC: 0,30 - ISS: 0,25 - TOTAL: 7,20



71 505 564/0001-24

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Rua Erê, 34 - 1º Andar

Bairro Prado - CEP 30411-052

Rua: Erê nº 34 - Prado, BH/MG - CEP: 30.411.052 - Telefones: 031 2522-8171 | 3271-9838

CNPJ: 71.505.564/0001-24 - I. Est.: 062.871933.00-30 - E-mails: documentos@emigeodonto.com.br

licita@emigeodonto.com.br - licitacao1@emigeodonto.com.br - vendas@emigeodonto.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 10:30:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1476336

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/03/2021 15:29:03 (hora local)**.

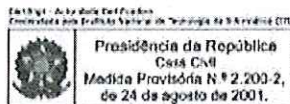
¹**Código de Autenticação Digital:** 34690403201236230206-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdbb5ba3785a31b0c48dc03533e9b29804650357e5553a76c9c000f46d9a89802ca851e9f71b25d2d588b7e0d4de3d627f8b64e017813c5aaba00e079a553d68e



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M	G
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		REGIANE BORGES DOS SANTOS		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/E		M9621792 SSP MG	
		CPF		DATA NASCIMENTO			
		034.281.936-44		04/06/1979			
FILIAÇÃO		MARCOS ANTONIO DOS SANTOS		LUCIA FERREIRAS BORGES DOS SANTOS			
PERMISSÃO		ACC		CAT. VEIC.		R	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
02997797400		12/03/2025		06/08/2003			
OBSERVAÇÕES							
		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO			
				13/03/2020			
		LOCAL		BELO HORIZONTE, MG			
		ASSINADO DIGITALMENTE		86058430650			
		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MGS72798122			
		MINAS GERAIS					
		DENATRAN		CONTRAN			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993613261

BRZ

1993613261

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 99

Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS , DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/2020.

Licitação: Dispensa por Valor 55 / 2020

Dotação Orçamentaria: 9.1.3.10.305.41.2437.33903000

Início: 24/09/2020

Término: 23/10/2020

Valor Total: R\$ 3.953,40

LASSANCE, Quinta-feira 24 Setembro 2020

Publicado em 24/09/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

Contrato

Nº Contrato: 0099 **Data Ass.:** 24/09/2020 **Vigência:** 24/09/2020 até 23/10/2020
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ:** 71.505.564/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO , 262, PENA, Bairro: CONJUNTO 1902 - ED MESBLA, BELO

Nº Processo: 117 - 55 / 2020 **Modalidade:** Dispensa por Valor **Valor Total:** R\$ 3.953,40
OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS , DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/2020.

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
22972 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO LÁTEX TAMANHO M CX 100 PARES ; .	Caixa	66,0000	59,9000	3953,40



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradás
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 035/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, CNPJ/CPF Nº19.878.404/0001-00, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade S-05-05-00, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Unidade Básica de saúde, clínicas médicas, com ou sem procedimentos cirúrgicos, enquadrada no Decreto nº 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Kiyoshi Tsunawaki, nº41, bairro da Das Águas, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º49,6',6,78" e Long: 42º53,8'3,30", conforme processo administrativo nº 0725/0726/2020/CIMVA, e em conformidade com a normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e art.8º,§4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. CERTIFICADO DE LAS Nº 0035/2020. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS. [] Com Condicionante. [x] Sem Condicionante. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 23/09/2023.

Ipatinga, 23 de SETEMBRO de 2020.

ALBSONALVARENGA

Secretário Executivo.

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador: D337DF62

SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO 003/2020

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA
 PROCESSO: 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de

serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA. Retirada do edital no Endereço: Rua Café Filho, 76 - CEP: 35.160-250, Imbaúbas - Ipatinga - MG e pelo email cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12 as 17 hs. Entrega das Propostas: 02/10/2020 às 14 hs. Abertura das Propostas: 02/10/2020 às 14hs no endereço acima (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA). Elci Rodrigues - Pregoeiro
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2020, ONDE SE LIA: "02/10/2020". LEIA-SE: "08/10/2020"

IPATINGA, MG, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ELCI RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Elci Rodrigues

Código Identificador: 312C2149

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020 De 24/09/2020

O Presidente da AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e,

Considerando que por se tratar de uma entidade representativa de interesses de entes públicos municipais, a AMEPI e seus dirigentes, deverão se pautar por normas de Direito Público e de Direito Administrativo, na condução de suas ações, visando a transparência, a legalidade e a eficiência dos atos praticados;

Considerando, que nos casos de sindicâncias e processos administrativos, as administrações públicas deverão observar o disposto na Lei Federal 9.784/1999, na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, e que por analogia tais normas podem e devem ser aplicadas a AMEPI, tendo em vista a inexistência de normas próprias;

Considerando a decisão administrativa de fls. 72/73, da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 04/2018;

Considerando o Convênio 05/2020 celebrado entre a AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA e o CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA;

Considerando a portaria 02/2020, que nomeia comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Processante para atuar como membro suplente a Sra. Stael Pinto Coelho Lott, a fim de substituir em casos de impossibilidade de participação de algum membro.

PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
 Abertura: 08/10/2020 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 24/09/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
 Código Identificador:3008DF20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
 MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 019/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de unidade móvel “castramóvel”, trailer, para castração de animais de pequeno porte para atender o Setor de Zoonoses do Município de Carmo do Paranaíba. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 25/09/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 08/10/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 08/10/2020 às 12h30min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 08/10/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de setembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
 Código Identificador:4D79DDE4

**SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
 MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 020/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da licitação a aquisição de equipamento aparelho de raio X, fixo, digital para uso no Núcleo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 716, de 06 de abril de 2020. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 28/09/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 09/10/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 09/10/2020 às 12h30min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 09/10/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
 Código Identificador:904D32EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 042/2020**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 de OUTUBRO de 2020, às 08:00 horas**, estará realizando Processo Licitatório nº 116/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, Registro de Preços nº 042/2020. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
 Código Identificador:C09A47EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 047/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório nº: 109/2020

Pregão Presencial nº 047/2020
 PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, com base nas informações constantes do Processo Licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN E O APLICATIVO PARA EMISSÃO E CONTROLE DAS NOTAS FICAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA.**

Lassance, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 098/2020

Processo Licitatório nº 109/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **SINTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ 16.455.916/0001-76

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN E O APLICATIVO PARA EMISSÃO E CONTROLE DAS NOTAS FICAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA.**

Valor Global: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: De 24/09/2020 a 31/12/2020.

Recurso Orçamentário: FICHAS D-522 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – SERVIÇO DA TECNOLOGIA, DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 6E5F54CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 117/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 055/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 117/2020, Dispensa de Licitação nº 055/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/202.**

Lassance, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 099/2020

Processo Licitatório nº 117/2020, Dispensa nº 055/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 71.505.564/0001-24

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/202.**

Valor Global: R\$3.953,40 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: De 24/09/2020 a 23/10/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-943 - MANUT DAS AÇÕES DE ENFRENT, PREV. E COMBATE AO CORONAVIRUS – PORT 1666 - MATERIAL DE CONSUMO.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 4270E0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020, que acontecerá no dia 07/10/2020: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBQU Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C e, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 24 de setembro de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador: 776EAEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA PRESENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP40/2020

Prezados,

Considerando o disposto no item 20.15 do edital licitatório da Pregão Presencial nº40/2020 cujo objeto é Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de Papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

“20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas”

Considerando que as empresas adjudicatárias receberam e-mail dia 03 de set. de 2020 com anexo contendo a Ata de Registro de Preços devendo apenas providenciar assinatura e remeter ao setor de licitações;

Considerando o não cumprimento do prazo estipulado para remessa da ARP para esta Prefeitura;

Considerando a ausência de justificativa das licitantes;
Ficam as empresas **ULTRA BONI COMERCIO EIRELI, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP, GILSON L LACERDA RIBEIRO e GRÁFICA NOVA ERA LTDA**, por intermédio de seu representante legal, convocada para assinatura presencial da ata de registro de Preços do referido Pregão Presencial em prazo máximo de 05 dias úteis a contar da publicação deste ofício no diário oficial dos municípios mineiros no dia 25/09/2020 e encerrando no dia 02/10/2020 sendo lhe assegurado desde que devidamente oficiado e aceito pela Administração Municipal prorrogação por igual período do referido prazo. A empresa fica ciente também que não mais será aceito contrato enviado por correios, e caso optem por esta modalidade o ato será nulo por descumprimento anterior.